



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROJETO DE LEI N.º 02 /2021

Autoriza a doação de bens móveis à Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 85.122.083/0001-44, bens móveis no valor de até R\$14.855,94 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) conforme descritos no Anexo Único, que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Os bens móveis mencionados no *caput* deste artigo são constituídos por medicamentos, materiais e equipamentos médico-hospitalares, imprescindíveis para a garantia de qualidade e efetividade na prestação dos serviços de saúde no Município de Luiz Alves.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de fevereiro de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO ÚNICO

Descrição do bem	Quantidade (unidades)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Papel grau cirúrgico 20 cm	10	72,00	720,00
Atadura de crepom 10 cm X 1.80m com no mínimo 13 fios/cm ²	1188	0,64	760,32
Atadura de crepom 15 cm X 1,80m com no mínimo 13 fios/cm ²	1188	0,87	1.033,56
Atadura de crepom 20 cm X 1,80m com no mínimo 13 fios/cm ²	1188	1,16	1.378,08
Tira reagente para determinação de glicemia	9000	0,50	4.500,00
Fluxômetro para válvula reguladora de oxigênio	5	50,40	252,00
Soro fisiológico 0.9% sistema fechado 250 ml	200	2,18	436,00
Soro fisiológico 0.9% sistema fechado 500 ml	50	2,56	128,00
Abaixador de língua de madeira, pacote com 100 unidades.	62	2,65	164,30
Termômetro clínico digital com bateria	17	15,59	265,03
Clorexidina solução aquosa 0,2%, frasco 1000 ml.	6	7,70	46,20
Dispositivo com extensão para incontinência urinária	51	1,07	54,57
Álcool gel glicerinado 2%	10	33,29	332,90
Soro fisiológico 0.9% sistema fechado 500 ml	1500	2,85	4.275,00
Máscara cirúrgica tripla descartável	1186	0,43	509,98
VALOR TOTAL	R\$14.855,94		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei n.º ____ /2021**, que “*Autoriza a doação de bens móveis à Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves*”.

O presente Projeto de Lei tem por escopo autorizar o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de medicamentos, materiais e equipamentos médico-hospitalares no valor de até R\$ 14.855,94 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) à Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves, adquiridos por meio dos Pregões Presenciais n.º 14/2019 e n.º 22/2020.

Ressalta-se que o devido valor origina-se de uma transferência dos recursos financeiros de custeio que se destinam ao incremento temporário dos tetos da média e alta complexidade – MAC, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), recebido na data de 15/07/2019, sendo que a maior parte do valor - R\$ 135.143,60 - já foi doada à Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves, conforme Lei Municipal n.º 1.804/2020.

Destaca-se que a referida Fundação é uma entidade filantrópica responsável por atender grande demanda de pacientes, visto ser o único hospital existente no Município. Assim, esta Administração Municipal entende que a doação dos bens, descritos no Anexo Único desta Lei, garantirá a melhor prestação dos serviços de assistência médica curativa e preventiva, que ocorrerá por meio do reabastecimento dos estoques em medicamentos e materiais médico-hospitalares.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal, principalmente em razão da melhoria na prestação dos serviços em saúde no Município de Luiz Alves, de modo a possibilitar efetivo atendimento aos munícipes.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de fevereiro de 2021.

MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

OFÍCIO N.º 30/2021 - GP

Luiz Alves/SC, 05 de fevereiro de 2021.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei n.º __/2021.

Prezada Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei n.º __/2021, que “*Autoriza a doação de bens móveis a Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves*”, a fim de que este seja apreciado e votado, por essa Egrégia Casa Legislativa.

Respeitosamente,

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Exma. Sr.^a

Susana Müller Campigotto

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA